

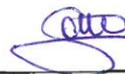
**Declaração de Compromissos Plurianuais
existentes em 31/12/2017
(Lei n.º 8/2012, art.º 15.º, n.º 1, a)**

Ministério: Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
Instituição: Instituto da Segurança Social dos Açores

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, declara-se que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2017 se encontram devidamente registados na base de dados central da entidade responsável pelo controlo da execução orçamental, pelos seguintes montantes globais:

Valores em Euros

Ano	Montante
2018	234.248,37
2019	22.581,37
2020	14.723,14
Seguintes	0,00



Data de emissão da Declaração: 31.01.2018

Declaração de pagamentos em atraso existentes em 31/12/2017

Ministério: **TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Entidade: **INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES I.P.R.A**



Montante total de pagamentos em atraso: **€ 0,00**

Sem pagamentos em atraso a declarar.

Lisboa, 30 de Janeiro de 2018.

Recebimentos em atraso

Declaração de recebimentos em atraso em 31/12/2017

Entidade: Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA



Montante total dos recebimentos em atraso: 144.548.696,04 €

Nº	Classificação económica	Devedor designação	Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
1	30101	Contribuintes (*)	Dívida de contribuintes	132.555.289,17	Execução fiscal
2	0510	Arrendatários	Devedores por rendas	75.612,41 €	Juros de mora
3	150101	Beneficiários	Prestações sociais a repor	11.533.186,13 €	Contraordenações
4	150101	Funcionários	Remunerações a repor	7.403,63 €	NA
5	17.02	Instituições Estrangeiras com acordos com a Segurança Social	Prestações sociais a reembolsar	12.073,47 €	NA
6	17.02	IPSS	Reembolso IVA IPSS	365.131,23 €	NA

Observações

(*) Dívida de contribuintes

Dada a extensão do ficheiro a integrar, optou-se por relevar apenas o total do valor apurado. Declara-se o valor em dívida dos contribuintes, assumindo:

- a) Assumiu-se como classificação económica 03.01.01, no entanto no valor da dívida são incluídos valores referentes a juros e outros;
 - b) O campo de NIF não foi preenchido na declaração, no entanto encontra-se disponibilizado no ficheiro de suporte ao apuramento do valor;
 - c) Foi considerada toda a dívida em SEF;
 - e) A dívida apurada tem como suporte a base de dados SEF.
- O ficheiro nominativo encontra-se disponível nos arquivos da IGSSS IP.

Angra do Heroísmo, 30 de janeiro de 2018

A Presidente do Conselho Diretivo